

**LEI MUNICIPAL Nº 666/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

*Concede Revisão Geral Anual dos Vencimentos; autoriza concessão de abono e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral dos vencimentos dos ocupantes dos cargos, funções e empregos públicos do Município, no percentual de 5% (cinco por cento) e a atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1º (primeiro) de março de 2 006.

**Parágrafo Único** – A concessão refere-se à Revisão Geral Anual de acordo com as disposições do Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais da Administração Direta abono pecuniário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), extensivo aos cargos em comissão e aos detentores de função gratificada, bem como aos servidores do quadro celetista em extinção e aos contratados por prazo determinado.

**Parágrafo Único:** Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo os Secretários Municipais e os servidores públicos de outras esferas governamentais em regime de cedência funcional.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto resultante da presente Revisão Geral.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos através da transposição de dotações, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**LEI MUNICIPAL Nº 666/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

**Art. 5º** - As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente neste exercício.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei de Meios em execução.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezessete dias do mês de março 2006.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17-03-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.